



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____

MEMORANDO

De: Secretaria de Meio Ambiente
Para: Divisão de Compras e Licitações
Data: 27 de junho de 2022

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada licitação do tipo pregão presencial visando a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano, comercial e residencial, no Distrito do Cavaco.

A execução dos serviços é necessária, sendo que este Município não dispõe de veículo e servidor, para disponibilizar no Distrito de Cavaco, visando a execução dos serviços de coleta e transporte de lixo urbano.

Essa coleta é importante, sendo que tem unidades comerciais no Distrito do Cavaco, assim como inúmeras residências. A coleta precisa ser efetivada diariamente, de segunda a sexta-feira.

Com a implantação do sistema de coleta de lixo urbano, as empresas e residências localizadas no Distrito do Cavaco, passarão a ter melhor qualidade de vida, eis, que a coleta de lixo é considerada um dos serviços essenciais a ser desempenhado pela administração pública.

Anexo orçamentos e termo de referência.

Atenciosamente,

Ivonir Ecco
Secretário de Meio Ambiente

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL: *Fernanda de Souza Evarista*

REPRESENTANTE E CARGO:

CIDADE: *Goioxim, PR*

TEL/FAX: *(42) 9 9118 5282*

LOTE 01 - SERVIÇOS COLETA DE LIXO NO DISTRITO DO CAVACO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /UNID	VALOR MENSAL R\$	SUBTOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, NO PERÍMETRO URBANO, DO DISTRITO DO CAVACO. A EMPRESA DEVE UTILIZAR VEÍCULO DE CAROCERIA ABERTA, PODENDO SER CAMIONETE E/OU CAMINHÃO, SENDO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. A COLETA DEVERÁ SER REALIZADA DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	12 MESES	3.500,00	
TOTAL R\$				42.000,00

Cantagalo, 07 de *junho* de 2022.

Fernanda de Souza Evarista
ASSINATURA
CNPJ: 37 516 619/0001-63

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL: *Antônio Vassirina*

REPRESENTANTE E CARGO:

CIDADE: *Cantagalo PR.*

TEL/FAX: *(41) 9 84774627*

LOTE 01 - SERVIÇOS COLETA DE LIXO NO DISTRITO DO CAVACO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. /UNID	VALOR MENSAL R\$	SUBTOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, NO PERÍMETRO URBANO, DO DISTRITO DO CAVACO. A EMPRESA DEVE UTILIZAR VEÍCULO DE CAROCERIA ABERTA, PODENDO SER CAMIONETE E/OU CAMINHÃO, SENDO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. A COLETA DEVERÁ SER REALIZADA DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	12 MESES	<i>3.000,00</i>	
TOTAL R\$				<i>36.000,00</i>

Cantagalo, 27 de *maio* de 2022.

Antônio Vassirina
ASSINATURA
CNPJ: 23 451380/0001-86

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	FERNANDA DE SOUZA EVARISTO	PAULO CESAR FERREIRA	ANTONIO QUIRINO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DO CAVACO. A EMPRESA DEVE DE UTILIZAR DE VEÍCULO DE CARROCERIA ABERTA, PODENDO SER CAMINHOTE E/OU CAMINHÃO, SENDO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. A COLETA DEVERÁ SER RELAXADA DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.000,00



RETIFICADO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA SELETIVA E REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES RECICLÁVEIS E COMPACTÁVEIS.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de terceiros especializados em execução de serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos de acordo com o presente termo de referência.

LOTE 1				VALOR(ES) DE REFERÊNCIA	
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL	MÉDIA TOTAL
01	12	Mês	Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Compactáveis, incluindo o fornecimento de Contentores.	R\$ 37.395,82	R\$ 448.749,84
02	12	Mês	Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis, incluindo o fornecimento de Contentores.	R\$ 155.222,03	R\$ 1.862.664,36
VALOR GLOBAL				R\$ 197.617,85	R\$ 2.311.414,20

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS OBJETOS ESPECÍFICOS

2.1. Instalações Físicas

- A contratada deverá dispor de instalações, dentro do perímetro urbano do município de Caçador, estado de Santa Catarina, onde estarão lotados os funcionários, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto deste termo de referência e de acordo com o estabelecido na NR 24 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.
- A contratada deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao usuário dentro do horário compreendido entre 08h00 e 18h00.
- A contratada deverá instalar garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota de veículos, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas.

2.2. Veículos

- Para o início dos serviços, todos os veículos devem estar com placas regulamentadas, em perfeito estado de manutenção, conservação e funcionamento.
- Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização, conforme a legislação de trânsito em vigor.
- Os veículos deverão ser dotados de sistema de rastreamento por satélite, em tempo real, para fiscalização da contratante.
- Os veículos deverão apresentar, em local visível, o número do telefone da central de atendimento ao usuário.
- A Contratada deverá manter junto à Contratante, cadastro permanentemente atualizado de veículos e equipamentos, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência da Contratante.
- A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.
- A Contratada deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.



Município de Capanema - PR

4.5. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

4.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58151	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO	12,00	MÊS	46.416,02	556.992,24
2	58153	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	12,00	MÊS	42.553,57	510.642,84
TOTAL						1.067.635,08

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58152	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO DO LIXO RECICLÁVEL DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETOR EQUIPADO COM BAÚ OU CAMINHÃO COM CARROCERIA COBERTA E FECHADA NAS LATERAIS. CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO.	12,00	MÊS	32.688,91	392.266,92
2	58154	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RECICLÁVEL E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER	12,00	MÊS	18.173,09	218.077,08



Município de Capanema - PR

		PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE.				
TOTAL						610.344,00

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS :

6.1. Os caminhões que serão utilizados para a coleta de Lixo Orgânico e Reciclável deverão ter no máximo 10(DEZ) anos de uso.

6.2. A empresa vencedora deverá contratar a mão de obra local.

6.3. A coleta de Lixo Orgânico deverá ser diária de Segunda-feira a Sábado , nos horários de 7:00 h as 17:00 Horas, seguindo o seguinte Cronograma:

05 VEZES POR SEMANA- TOTAL DE KILOMETRAGEM 34.500 METROS LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 172.500 METROS

AVENIDA BRASIL – ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ANTONIO NIEHUES
AVENIDA BOTUCARIS – ENTRE AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RUA ALAGOAS
RUA LUIZ GERALDO HOLLEN – ENTRE RUA SANTA CATARINA E RUA ALAGOAS
RUA OTAVIO FCO DE MATTOS – ENTRE RUA SANTA CATARINA E RUA ALAGOAS
TRAVESSA JOSE FLORIANO BRANDÃO – ENTRE AVENIDA PARIGOT DE SOUZA E RUA BAHIA
TRAVESSA FERNANDO GIACOMO BIGATON
TRAVESSA TOCANTINS – ENTRE RUA ALAGOAS 58,50 metros SENTIDO RUA ANTONIO NIEHUES
LOTEAMENTO MOISÉS
RUA AIMORES – ENTRE AVENIDA PARANA E RUA BAHIA + 50 METROS
RUA TAMOIOS – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA PARAIBA
RUA PADRE CIRILO – ENTRE RUA MINAS GERAIS E RUA RIO GRANDE DO NORTE
AVENIDA INDEPENDENCIA – ENTRE RUA MATO GROSSO E RUA RIO GRANDE DO NORTE
RUA TUPINAMBAS – ENTRE RUA RIO DE JANEIRO E RUA PARAIBA
RUA GUAIRACAS – ENTRE RIO DE JANEIRO E RUA PARAIBA
RUA PARAIBA – ENTRE A TAMOIOS E RUA GUAIRACAS
RUA PERNAMBUCO – ENTRE RUA TAMOIOS E RUA GUAIRACÁS
RUA ALAGOAS – ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS
RUA ANTONIO NIEHUES – ENTRE BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS
RUA BAHIA – ENTRE BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS
AVENIDA PEDRO V PARIGOT DE SOUZA – ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS
AVENIDA ESPIRITO SANTO – ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS
RUA RIO DE JANEIRO – ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA GUAIRACAS
RUA MATO GROSSO – ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA INDEPENDENCIA
RUA MINAS GERAIS – ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA PADRE CIRILO
RUA OTAVIO KISCHNER – ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA TAMOIOS
TRAVESSA NELSON NIZER – ENTRE A RUA LUIZ GERALDO HOLLEN E AVENIDA BOTUCARIS
AVENIDA PARANA – ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA TAMOIOS
RUA SANTA CATARINA – ENTRE AVENIDA BOTUCARIS E RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS
AV RIO GRANDE DO SUL – ENTRE RUA DR LEOPOLDO SCHMIDT E AVENIDA BRASIL

03 VEZES VEZES POR SEMANA- TOTAL DE KILOMETRAGEM 39.369 METROS LINEARES/DIÁRIOS, TOTAL SEMANAL 118.107 METROS

RUA TERRITORIO DO ACRE – ENTRE RUA PADRE CIRILO E RUA TAPAJOS
RUA DIONISIO WONS – ENTRE RUA TAMOIOS E TAPAJOS
RUA PARA – ENTRE TAMOIOS E TAPAJOS
RUA MARANHÃO – ENTRE RUA TAMOIOS E TAPAJOS
RUA PIAUI – ENTRE RUA TAMOIOS ATE E RUA TAPAJOS
RUA CEARA – ENTRE RUA TAMOIOS ATE E RUA TAPAJOS
RUA RIO GRANDE DO NORTE – ENTRE RUA TAMOIOS E RUA TAPAJOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 31 DE 52

4. Valor Estimado

4.1. O valor estimado para a presente Licitação é de **R\$1.443.973,34** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e três reais, trinta e quatro centavos), tendo por referência os preços unitários e global constantes das pesquisas de preços realizadas pela Secretaria de Infraestrutura/Departamento de Compras desta Municipalidade.

4.2. Na planilha abaixo, encontram-se relacionadas às descrições e quantidades estimadas dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA TONELADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Coleta de resíduos sólidos urbanos; operação e manutenção de estação de transbordo; transporte de resíduos sólidos urbanos do transbordo até o aterro sanitário; e destinação final de RSU compreendendo a operação, manutenção de aterro sanitário licenciado Classe II-A.	2.184	R\$ 661,16	R\$1.443.973,34
Valor Global R\$1.443.973,94				

A referida média tem como base as pesagens da coleta convencional realizada nos 12 (doze) últimos meses.

5. Da forma de apresentação da Planilha

5.1. A Licitante Vencedora deverá apresentar planilhas com a composição de custos detalhada de todos os itens da proposta, indicando, no mínimo:

- Mão-de-obra a ser utilizada e seu dimensionamento;
- Equipamentos a serem utilizados e seus dimensionamentos;
- Quadro com as horas totais mensais trabalhadas por tipo de funcionário;
- Composição dos encargos sociais adotados;
- Custo unitário por funcionário;
- Custo unitário por equipamento;
- Custo unitário por serviço;
- Custo mensal da administração local;
- Demonstração do BDI adotado.

5.2. Segue abaixo modelo de planilha, ficando facultada a Licitante vencedora utilizar modelo fornecido pelo Município, podendo utilizar de modelo próprio, desde que se enquadre nas exigências acima.

Obs: A não apresentação da planilha o licitante vencedor poderá ser desclassificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0
PABX (16) 3173-8200

e-mail: cpl@igarapava.sp.gov ou igarapava.lic2@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ JO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022 / 2022

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE) Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSSS (Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde)	30000	KG	11,18	335.400,00

VALOR GLOBAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO	R\$ 335.400,00
---	-----------------------

** a totalização dos valores no campo respectivo constitui-se apenas num referencial, em razão das quantidades estimadas; em havendo qualquer divergência entre a totalização de valores em relação ao preço unitário, prevalece este último como sendo o valor limite indicativo para a propositura de preços.*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 DE JANEIRO DE 2020
HORÁRIO: 9h
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO PAÇO MUNICIPAL

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Paço Municipal, situada a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **27/01/2020**, às **9h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem ofertados/entregues deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo VI) deste Edital**.

2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante do presente edital.

2.4. As empresas interessadas no item 02 (coleta e transporte) poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para conhecer as condições de execução dos serviços.

2.4.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Licitações ou Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e ser

4.4. Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos orgânicos serão remunerados por tonelada coletada/recepcionada.

4.5. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento dos serviços emitido pelo Órgão requisitante;
- b) Comprovações de pesagem do(s) veículo(s);
- c) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.6. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.7. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.8. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. O quantitativo refere-se a pesagem realizada nos últimos 11 meses e estimado um acréscimo de 5% (cinco por cento) para os períodos anormais, tais como final de ano e períodos festivos, os quais aumentam a produção de resíduos sólidos (lixo).

7.2. Quanto aos preços, foram realizados orçamentos prévios junto a empresas do ramo de atividade, bem como realizada consulta em contratações de outros municípios e do Município de Três Barras do Paraná, onde dos orçamentos recebidos e demais informações obtidas, foram tabulados os preços, dos quais originaram-se os preços médios para fixação do preço máximo, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.200	Tonelada	Prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	208,90	250.680,00
02	1.200	Tonelada	Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos não recicláveis e orgânicos produzidos no âmbito do Município de Três Barras do Paraná.	350,79	420.948,00



PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO[BOM JARDIM]

CNPJ: 82.844.754/0001-92

Telefone: (49) 3232-0197

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68

CEP: 88640-000 - Bom Jardim da Serra SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 12/2022 - PR

Processo Administrativo:

23/2022

Data do Processo:

09/03/2022

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 43

ANEXO IX
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	MENS	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLIDOS E HOSPITALARES (NÃO CONTAMINADO)	55.400,0000	664.800,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	664.800,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos da contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano, comercial e residencial, no Distrito do Cavaco.

A execução dos serviços é necessária, sendo que este Município não dispõe de veículo e servidor, para disponibilizar no Distrito de Cavaco, visando a execução dos serviços de coleta e transporte de lixo urbano. Essa coleta é importante, sendo que tem unidades comerciais no Distrito do Cavaco, assim como inúmeras residências. A coleta precisa ser efetivada diariamente, de segunda a sexta-feira.

Com a implantação do sistema de coleta de lixo urbano, as empresas e residências localizadas no Distrito do Cavaco, passarão a ter melhor qualidade de vida, eis, que a coleta de lixo é considerada um dos serviços essenciais a ser desempenhado pela administração pública.

1.1. Justifica-se a adoção de Pregão Presencial uma vez que o objetivo é contratar empresa local para realizar os serviços, eis, que o veículo deve estar disposto no Distrito do Cavaco de segunda a sexta-feira, sendo este utilizado unicamente para fins de coleta de lixo. Assim evitando-se afastar pequenas empresas locais, faz-se necessária a realização do pregão sob a modalidade presencial, para contratação do serviço, com melhor custo-benefício para o ente público.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano, comercial e residencial, no Distrito do Cavaco**, para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta o item com as quantidades e valores máximos, definidos pelo menor valor obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores.

3.1.1. Em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades como mão de obra e singularidade; observando-se



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ **15**

que o valor máximo estabelecido se mostra compatível com os valores de mercado praticados na atualidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DO CAVACO. A EMPRESA DEVE DE UTILIZAR DE VEÍCULO DE CARROCERIA ABERTA, PODENDO SER CAMINHOTE E/OU CAMINHÃO, SENDO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. A COLETA DEVERÁ SER RELAXADA DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL					R\$ 36.000,00

3.2. O valor máximo total é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para um período de 12 meses.

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início em **05 (cinco) dias**, após homologação e assinatura do contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de coleta de lixo domiciliar na zona urbana do Distrito do Cavaco, diariamente, devendo ser executado porta-a-porta em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos.

4.3. A coleta de resíduos na área de difícil acesso, ou que se encontrem provisoriamente em tal situação, ou ainda, desprovidos de ruas de acesso, deverá ser feita em pontos pré-estabelecidos com os moradores.

4.4. Nas áreas onde a frequência de coleta é alternada, ou seja, três vezes por semana, não poderá haver interrupção por mais de 24 (vinte e quatro) horas entre duas coletas consecutivas, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 16

4.5. A execução dos serviços em dias de feriados e de ponto facultativo, não implicará em custo adicional, devendo a CONTRATADA prever em seus custos, tal ônus, caso ocorra.

4.6. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade.

4.7. Os serviços de coleta devem ser efetuado com veículo de carroceria aberta, sendo que as embalagens de lixo devem ser carregadas de maneira que o lixo não transborde, de qualquer forma, para a via pública.

4.8. Os trabalhadores deverão ser instruídos quanto à proibição de algazarras, gritos ou trabalhos que perturbem os cidadãos.

4.9. Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos.

4.10. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverão ser executados de segunda a sexta.

4.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais de trabalho, devidamente equipados e uniformizados

4.12. Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis (lixeiras), estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.

4.13. Todos os veículos deverão estar equipados com pá e vassoura.

4.14. Os resíduos domiciliares dispostos nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes por ação de animais, que caírem durante a coleta ou por qualquer outro motivo, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos pelos coletores.

4.15. É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou de volta ao passeio e a praça de carga do veículo coletor.

4.16. No caso de os resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo.

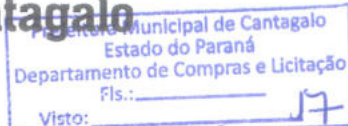


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.17. Caso haja derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos imediatamente.

4.18. DAS EXCLUSÕES:

4.18.1 - Deverão ser excluídos da coleta de resíduos domiciliares os seguintes tipos de resíduos:

- Animais mortos;
- Entulho, ferro e sobra de materiais de construção;
- Restos de móveis, de mudanças, de colchões;
- Poda de árvores;
- Resíduos líquidos de qualquer natureza;
- Lotes de mercadorias e medicamentos;
- Embalagens de agrotóxico;
- Resíduos provenientes dos estabelecimentos de saúde;
- Resíduos industriais;

4.19. Os resíduos coletados de responsabilidade da contratada deverão ser transportados e conduzidos diariamente até o seu destino final em aterro sanitário.

4.20. As equipes para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano do Distrito do Cavaco serão compostas de no mínimo 01 (um) motorista e, no mínimo 01 (um) coletor.

4.21. Os coletores apresentar-se-ão uniformizados, asseados, com calçados profissionais, blusas fechadas, calças ou, sobretudo e luvas durante a coleta. Em dias de chuva, munidos de capas protetoras e outros eventuais vestuários de segurança, tais como: colete refletor, capacete, etc., se as condições de serviços exigirem.

4.22. Será terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas ou fazerem uso de substâncias toxicológicas em serviço, bem como, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie aos munícipes.

4.23. A responsabilidade de definição do roteiro é da CONTRATADA, porém, a mesma deverá, previamente, submeter o roteiro à CONTRATANTE, para aprovação. Caberá à CONTRATADA, a responsabilidade pela comunicação formal à CONTRATANTE sobre problemas localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo que esta possa em conjunto com a CONTRATADA, readequar o planejamento feito, em tempo hábil.

4.24. Para fins da execução da coleta e transporte, frequência e horários de coleta, a CONTRATADA deverá considerar os de menor



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fis.:	
Visto:	18

impacto no meio antrópico, bem como, considerar o crescimento vegetativo da população e consequente aumento da quantidade de resíduos gerados.

4.25. Os serviços serão pagos mensalmente, por preço global mensal da equipe de coleta do lixo domiciliar no perímetro urbano do Distrito do Cavaco, sendo subsequente à efetiva prestação dos serviços, 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo Setor competente, observadas as disposições do presente Termo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia, após a entrega da nota fiscal, mediante conferência da realização dos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 19

serviços, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022 – PMC

CONTRATO N.º XX/2022

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 20

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 O gestor do Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Ivanir Ecco.

Cantagalo/PR, 27 de junho de 2022.

Ivanir Ecco

Secretário de Meio Ambiente

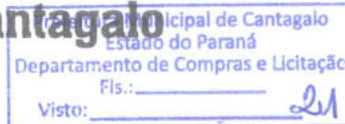


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 27 de junho de 2022.

REF.: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano, comercial e residencial, no Distrito do Cavaco.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Urbanismo, visando a abertura de processo licitatório para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pela Divisão de Compras e Licitações (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, para a contratação sob a modalidade pregão presencial no valor máximo total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, para um período de 12 meses;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Eroane Chetima Rocha

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 27 de junho de 2022

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREGÃO PRESENCIAL:

REF.: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano, comercial e residencial, no Distrito do Cavaco.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.39.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as contratações que ultrapassarem o atual exercício.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8

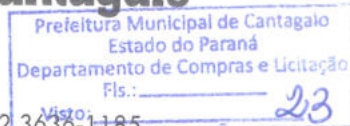


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022-PMC EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná

Equipe de apoio e Pregoeiro são designados pelo Decreto nº 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Eroane Chetima Rocha.

Data de Emissão: xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Data de abertura: xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Horário: xxhxxmin

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax nº. (42) 3636-1185, convida a participar da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor valor POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as xxhxxmin (xxxx) do dia xx de xxxxx de 2022, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no diário oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO**, conforme especificações constantes no ANEXO I do presente Edital.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguintes dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
---------------------	------

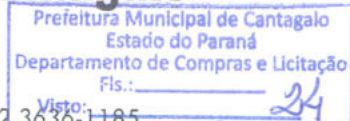


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
-----------------	-----------------------------------

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação:

3.1.1. Empresas enquadradas como ME ou EPP, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive o que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante, devendo os licitantes pertencer ao ramo do objeto licitado.

3.1.1.1. A empresa deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) O Pregoeiro, **como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante**, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes os seguintes cadastros**:

d.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d.2) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do

Paraná.

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade

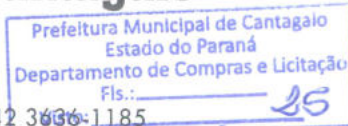


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

h) SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão.

4.1.2. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo V do presente Edital.

4.1.3. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V.

4.1.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.1.5. Se a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Envelope 1 – Proposta de Preço.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 26

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. O presente edital é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei complementar 147/2014.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022-PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022-PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 27

5.8. Deverão ser visitados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no momento da abertura dos envelopes; obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens, sendo utilizado o Formulário Padrão de Proposta ANEXO II (arquivo de programa ES PROPOSTA - extensão ".esl", fornecido junto com o edital), a ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.**

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.2. Informamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pen-drive) não é obrigatório não sendo, portanto, motivo de desclassificação, apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência, Banco e demais dados que forem convenientes apresentar nos campos disponíveis para preenchimento no formulário padrão de proposta (ANEXO II);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;**

6.2.3. O prazo para o início da prestação dos serviços, **não poderá ser superior a 05 (cinco) dias,** contadas a partir do recebimento da ordem de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, deslocamento, insumos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 28

por caracterizar preço inexequível no julgamento, serão considerados como inclusos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, de baixa qualidade, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a refazer prontamente, correndo por sua conta e risco tal retrabalho, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata do contrato.

6.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por ITEM**.

7.4. Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 2 (dois) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, O Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do

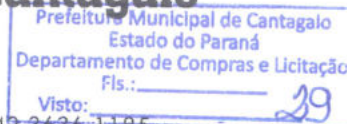


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.2. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 30

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*. Caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1. As autenticações terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes dos trabalhos da sessão (mínimo de uma hora).

8.1.3.2. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4.º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 31

Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI); e,

d) que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

8.4. Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se pelos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII; ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 32

implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.2. A comprovação de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” acima, não se aplicam aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.6. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

8.7. Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o Contratado a deixar de manter as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

8.8. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

8.8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.2. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 33

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.4 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item **8.8.5**.

8.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.

9.3.1. Não sendo possível a apreciação do pedido de esclarecimentos / impugnação no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa até o julgamento da matéria.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo24@gmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

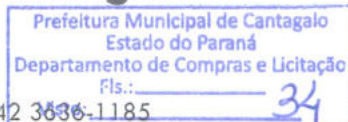


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Cantagalo**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.2. Se descumpridas as exigências do item anterior, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. O Contrato no presente PREGÃO, não poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, proceder a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

12.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito ao fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste Edital de Pregão.

12.6. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

12.7. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

12.7.1 Os serviços serão recusados se a nota fiscal contiver especificação de serviços em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital.

12.7.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, após a verificação da qualidade dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, com fulcro no que preleciona o Art. 57, II da Lei 8666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 35

comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.3. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

13.4. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

13.5. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

13.6. **Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento**, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

13.7. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.8. Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários individuais ou pessoas jurídicas empresárias, das quais os sócios, bem como gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.10. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.11. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fls.: _____	36
Visto: _____	

13.13. Não será utilizado o Pregão Eletrônico para o presente certame, levando-se em conta que no segmento a ser licitado, assim como a localidade a ser realizada os serviços (zona rural distante do centro urbano), assim não tendo empresas com sistema de informatização avançado, para ser mais vantajosa a realização do certame da forma eletrônica, fato que afastaria várias empresas locais.

13.13.1. O objetivo deste pregão é contratar empresa local para realizar os serviços, eis, que o veículo deve estar disposto no Distrito do Cavaco de segunda a sexta-feira, sendo este utilizado unicamente para fins de coleta de lixo. Assim evitando-se afastar pequenas empresas locais, faz-se necessária a realização do pregão sob a modalidade presencial, para contratação do serviço, com melhor custo-benefício para o ente público.

13.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário, redefinido e republicado na Imprensa Oficial.

13.15. As especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer exigência/especificação que esteja prevista em um documento e omitida em outro, será considerada válida, devendo ser observada pela proponente.

14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços – ES PROPOSTA;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato; e,
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

Cantagalo, xx de xxxxx de 2022.

IVANIR ECCO
Secretário de Meio Ambiente

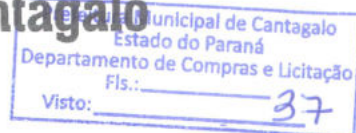


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022-PMC

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos da contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano, comercial e residencial, no Distrito do Cavaco.

A execução dos serviços é necessária, sendo que este Município não dispõe de veículo e servidor, para disponibilizar no Distrito de Cavaco, visando a execução dos serviços de coleta e transporte de lixo urbano.

Essa coleta é importante, sendo que tem unidades comerciais no Distrito do Cavaco, assim como inúmeras residências. A coleta precisa ser efetivada diariamente, de segunda a sexta-feira.

Com a implantação do sistema de coleta de lixo urbano, as empresas e residências localizadas no Distrito do Cavaco, passarão a ter melhor qualidade de vida, eis, que a coleta de lixo é considerada um dos serviços essenciais a ser desempenhado pela administração pública.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano, comercial e residencial, no Distrito do Cavaco**, para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta o item com as quantidades e valores máximos, definidos pelo menor valor obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores.

3.1.1. Em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades como mão de obra e singularidade; observando-se que o valor máximo estabelecido se mostra compatível com os valores de mercado praticados na atualidade.

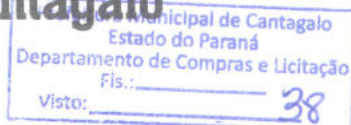


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DO CAVACO. A EMPRESA DEVE DE UTILIZAR DE VEÍCULO DE CARROCERIA ABERTA, PODENDO SER CAMINHOTE E/OU CAMINHÃO, SENDO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. A COLETA DEVERÁ SER RELAXADA DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL					R\$ 36.000,00

3.2. O valor máximo total é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para um período de 12 meses.

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início em **05 (cinco) dias**, após homologação e assinatura do contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de coleta de lixo domiciliar na zona urbana do Distrito do Cavaco, diariamente, devendo ser executado porta-a-porta em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos.

4.3. A coleta de resíduos na área de difícil acesso, ou que se encontrem provisoriamente em tal situação, ou ainda, desprovidos de ruas de acesso, deverá ser feita em pontos pré-estabelecidos com os moradores.

4.4. Nas áreas onde a frequência de coleta é alternada, ou seja, três vezes por semana, não poderá haver interrupção por mais de 24 (vinte e quatro) horas entre duas coletas consecutivas, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 39

- 4.5. A execução dos serviços em dias de feriados e de ponto facultativo, não implicará em custo adicional, devendo a CONTRATADA prever em seus custos, tal ônus, caso ocorra.
- 4.6. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade.
- 4.7. Os serviços de coleta devem ser efetuado com veículo de carroceria aberta, sendo que as embalagens de lixo devem ser carregadas de maneira que o lixo não transborde, de qualquer forma, para a via pública.
- 4.8. Os trabalhadores deverão ser instruídos quanto à proibição de algazaras, gritos ou trabalhos que perturbem os cidadãos.
- 4.9. Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos.
- 4.10. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverão ser executados de segunda a sexta.
- 4.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais de trabalho, devidamente equipados e uniformizados
- 4.12. Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis (lixeiras), estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.
- 4.13. Todos os veículos deverão estar equipados com pá e vassoura.
- 4.14. Os resíduos domiciliares dispostos nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes por ação de animais, que caírem durante a coleta ou por qualquer outro motivo, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos pelos coletores.
- 4.15. É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou de volta ao passeio e a praça de carga do veículo coletor.
- 4.16. No caso de os resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo.
- 4.17. Caso haja derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos imediatamente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 40

4.18. DAS EXCLUSÕES:

4.18.1 - Deverão ser excluídos da coleta de resíduos domiciliares os seguintes tipos de resíduos:

- Animais mortos;
- Entulho, ferro e sobra de materiais de construção;
- Restos de móveis, de mudanças, de colchões;
- Poda de árvores;
- Resíduos líquidos de qualquer natureza;
- Lotes de mercadorias e medicamentos;
- Embalagens de agrotóxico;
- Resíduos provenientes dos estabelecimentos de saúde;
- Resíduos industriais;

4.19. Os resíduos coletados de responsabilidade da contratada deverão ser transportados e conduzidos diariamente até o seu destino final em aterro sanitário.

4.20. As equipes para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano do Distrito do Cavaco serão compostas de no mínimo 01 (um) motorista e, no mínimo 01 (um) coletor.

4.21. Os coletores apresentar-se-ão uniformizados, aseados, com calçados profissionais, blusas fechadas, calças ou, sobretudo e luvas durante a coleta. Em dias de chuva, munidos de capas protetoras e outros eventuais vestuários de segurança, tais como: colete refletor, capacete, etc., se as condições de serviços exigirem.

4.22. Será terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas ou fazerem uso de substâncias toxicológicas em serviço, bem como, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie aos munícipes.

4.23. A responsabilidade de definição do roteiro é da CONTRATADA, porém, a mesma deverá, previamente, submeter o roteiro à CONTRATANTE, para aprovação. Caberá à CONTRATADA, a responsabilidade pela comunicação formal à CONTRATANTE sobre problemas localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo que esta possa em conjunto com a CONTRATADA, readequar o planejamento feito, em tempo hábil.

4.24. Para fins da execução da coleta e transporte, frequência e horários de coleta, a CONTRATADA deverá considerar os de menor impacto no meio antrópico, bem como, considerar o crescimento vegetativo da população e consequente aumento da quantidade de resíduos gerados.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Fis.:	
Visto:	41

4.25. Os serviços serão pagos mensalmente, por preço global mensal da equipe de coleta do lixo domiciliar no perímetro urbano do Distrito do Cavaco, sendo subsequente à efetiva prestação dos serviços, 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo Setor competente, observadas as disposições do presente Termo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- 5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia, após a entrega da nota fiscal, mediante conferência da realização dos serviços, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

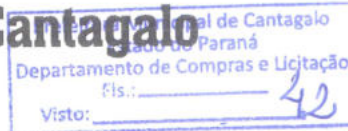


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022 – PMC

CONTRATO N.º XX/2022

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 43

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 O gestor do Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Ivanir Ecco.

Cantagalo, xx de xxxxx de 2022.

IVANIR ECCO
Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

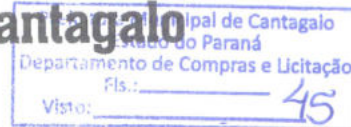


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

Modelo de Declaração de:

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

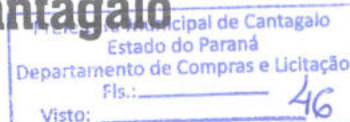


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

Modelo de Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2022 - PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

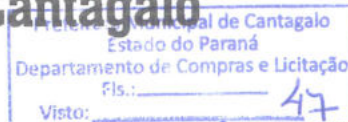


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

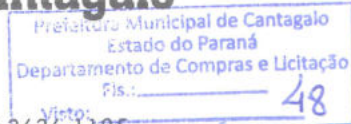


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2022-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 49

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2022-PMC,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA
xxxxxxx, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº. xxxxxx, SSP/PR e CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ (CPF) nº. xxxxxx, situada a Rua xx, nº. xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº. xxxxxxxx, e cédula de identidade nº. xxSSP/xx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxx - xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Pregão Presencial nº. XX/2022-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE** o(s) item(s) descrito(s) abaixo, referente à **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO**, conforme discriminação no edital **Pregão Presencial nº. XX/2022-PMC**, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem realizados consiste em:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Mensal R\$	V. Total R\$

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** deverá realizar o presente contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de

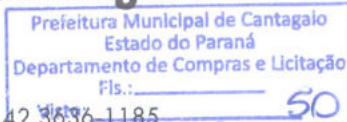


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ xxxxx (xxxxx). O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 51

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
52

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;

f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 53

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

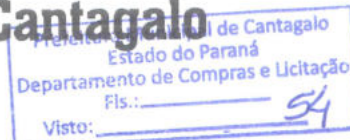


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as

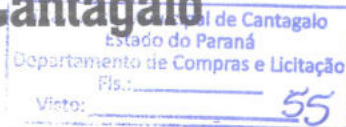


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

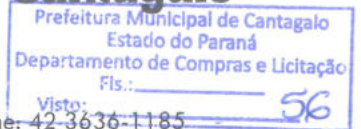


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022-PMC.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (Nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

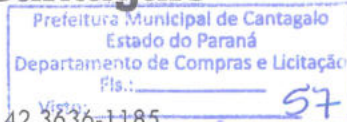


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2022-PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº. XX/2022 – PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	E-MAIL: TELEFONE:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico e-mail licitacaocantagalo24@gmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I**ASSUNTO:** Pregão Presencial nº. /2022**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL NO DISTRITO DO CAVACO**I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Meio Ambiente, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano, comercial e residencial no distrito do Cavaco.

Levantamento de custos junto a potenciais fornecedores (fls. 02/04), bem como de contratações públicas semelhantes realizadas por outros municípios (fls. 06/13).

Termo de Referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 14/20).

Em seguida, o Departamento de Licitação solicitou: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) emissão de parecer opinativo pela Procuradoria Jurídica e; (c) havendo aprovação da minuta do edital e anexos pela Procuradoria Jurídica, a autorização do prefeito Municipal para abertura do processo licitatório (fl. 21).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 22).

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital, Termo de Referência e minuta de contrato constantes das fls. 23/57.

É o breve relato. Passo a opinar.

II – IRREGULARIDADES

Trata-se de licitação que tem por objeto, como dito, a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano, comercial e residencial no distrito do Cavaco.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Analisando o processo, notadamente a minuta de edital, não constatei nenhuma exigência de qualificação técnica das participantes do procedimento, nem mesmo a justificativa para a dispensa de tal requisito, tampouco houve observação quanto à necessidade de cumprimento das normas ABNT (NBR 10004) e/ou órgãos de proteção ambiental para a consecução dos serviços a serem licitados.

Ainda, ressalto que não constam exigências de qualificação técnica-operacional e técnico-profissional, que visam aferir se os licitantes interessados em contratar reúnem as condições técnicas e de capacidade necessárias e suficientes para executar satisfatoriamente o objeto contratual.

Neste aspecto, podemos conceituar sumariamente que:

- **Capacidade técnico-operacional:** relacionada à aptidão e aos atributos da própria empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial, tratando-se da união de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas — atributo de pessoa jurídica;
- **Capacidade técnico-profissional:** relacionada à aptidão e à experiência dos profissionais da empresa.

Assim, aparentemente, a ausência de requisitos mínimos de qualificação técnica da empresa, pode atrair colaborador que não conseguirá atender minimamente ao interesse público.

Aliás, a ausência de exigência quanto à observância de normas técnicas, inscrição dos profissionais em conselho de classe respectivos, bem ainda a omissão quanto à necessidade de respeito à legislação ambiental, torna o processo licitatório temerário e não traz a solução que se espera do serviço a ser contratado.

Portanto, devolvo o processo para que a Secretaria inclua requisitos técnicos pertinentes ao objeto ou justifique a sua ausência, uma vez que compete à mesma a análise da pertinência de tais expedientes.

Cantagalo/PR, 07 de julho de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR 78.376

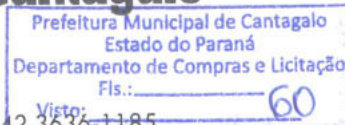


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ADENDO RETIFICAÇÃO DE MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

1. O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através do pregoeiro e da equipe de apoio, com base no requerido no parecer jurídico, resolve proceder a inclusão do item 8.2.4, relativo a qualificação técnica, ficando a seguinte exigência:

8.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto a prestação de serviços, com objeto similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.

b) Certidão negativa de regularidade perante o IAP/PR, para empresas sediadas no Estado do Paraná. Para as sediadas em outros estados, deverá apresentar certidão do respectivo órgão estadual de Meio Ambiente.

1.1. Cabe elucidar que a exigência de atestado de capacidade técnica da empresa, visa contratar empresa com experiência no ramo, assim evitando problemas na execução dos serviços e dissabores com os cidadãos do Distrito do Cavaco.

1.2. Em relação a exigência da regularidade junto ao IAP, esta visa averiguar se a empresa participante não possui condenação e/ou aplicação de penalidade por infrações a lei ambiental.

1.3. Deixa-se de exigir qualificação dos profissionais prestadores de serviços da empresa, sendo que segundo entendimento dos tribunais de contas, a empresa não é obrigada a arcar com o ônus de contratar um profissional em momento que antecede a participação em certames licitatórios, ou seja, essa exigência fere os princípios constitucionais e licitatórios, em especial ao princípio da competitividade.

2. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cantagalo/PR, 11 de julho de 2022.


DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Presencial nº. /2022**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL NO DISTRITO DO CAVACO

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Meio Ambiente, através de memorando interno (fl. 01), solicitou a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano, comercial e residencial no Distrito do Cavaco.

Levantamento de custos junto a potenciais fornecedores (fls. 02/04), bem como de contratações públicas semelhantes realizadas por outros municípios (fls. 06/13).

Termo de Referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 14/20).

Em seguida, o Departamento de Licitação solicitou: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) emissão de parecer opinativo pela Procuradoria Jurídica e; (c) havendo aprovação da minuta do edital e anexos pela Procuradoria Jurídica, a autorização do prefeito Municipal para abertura do processo licitatório (fl. 21).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fls. 22).

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital, Termo de Referência e minuta de contrato constantes das fls. 23/57.

Apontei situação que entendi como irregular (fls. 58/59, a numerar).

Mencionou-se a inclusão no edital do item 8.2.4 (fl. 60, a numerar).

Registro que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, tampouco a inserção de requisitos que são de atribuição de cada secretaria avaliar a pertinência, o que

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

somente de forma excepcional adentrarmos, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição do objeto, justificativa ou requisitos exigidos pela lei para a contratação.

É o breve relato. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

O objeto do presente certame é a contratação de empresa para prestação de contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano, comercial e residencial no Distrito do Cavaco, conforme especificado nos itens 2 do Termo de Referência (fl. 14) e item 1 da Minuta do Edital (fls. 23).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens cuja contratação se almeja ostenta padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório mediante especificações usuais do mercado.

Aliás, a Secretaria Requisitante justificou a natureza comum do objeto, consoante se verifica do item 2.1.1.1 do Termo de Referência (fl. 14).

Quanto a não realização do pregão na forma eletrônica, necessário apontar que a Secretaria requisitante justificou a sua não realização, tendo em vista que no segmento a ser licitado, assim como a localidade de realização dos serviços, as potenciais participantes não possuem sistema informatizado, o que afastaria várias empresas locais, conforme se infere dos itens 13.13 e 13.13.1, do Edital de Licitação (fl. 36).

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fl. 14/20 e Edital de fls. 23/36.

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 87/2022, que designou como pregoeiro, o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio¹.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos - exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado - não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

*"(...) **Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório.** Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).*

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018² e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

III – OBSERVAÇÃO

Considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, bem assim porque não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos justificado estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela**

² Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta parecer favorável, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, opinando pelo prosseguimento do certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 12 de julho de 2022.

Erderto de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33431

CAB/PR 78.376

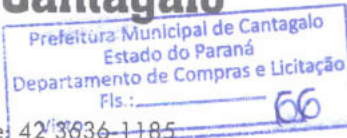


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 13 de julho de 2022

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022-PMC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO**.

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo **Decreto nº 87/2022**, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

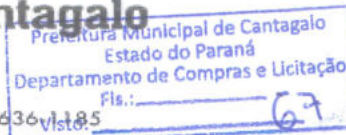
Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

DECRET A

Art. 1º- Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionada:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

Art. 2º- Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Eroane Chetima Rocha – CPF nº. 076.974.479-67

Parágrafo unico: Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 11 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.11
09:13:47 -03'00'

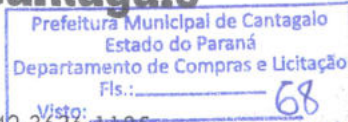


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022-PMC

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

Entidade Promotora: Município de Cantagalo – Paraná

Equipe de apoio e Pregoeiro são designados pelo Decreto nº 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Eroane Chetima Rocha.

Data de Emissão: 13 de julho de 2022.

Data de abertura: 29 de julho de 2022.

Horário: 14h00min

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, telefone/fax nº. (42) 3636-1185, convida a participar da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor valor POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro **até as 14h00min (quatorze horas) do dia 29 de julho de 2022, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações.**

Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Edital serão publicadas no diário oficial do Município, site do Município de Cantagalo e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (servicos.tce.pr.gov.br) sendo de responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO**, conforme especificações constantes no ANEXO I do presente Edital.

2. DA DOTAÇÃO

2.1.Os recursos serão oriundos da seguintes dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
---------------------	------



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 69

3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>
-----------------	--

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação:

3.1.1. Empresas enquadradas como ME ou EPP, que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive o que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são responsabilidade exclusiva da licitante, devendo os licitantes pertencer ao ramo do objeto licitado.

3.1.1.1. A empresa deverá comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d) O Pregoeiro, **como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante**, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes os seguintes cadastros**:

d.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d.2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d.2) Lista de Impedidos de Licitar, mantida pelo Tribunal de Conta do Estado do

Paraná.

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 20

inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

h) SERÁ ACEITA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DIGITAL.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando o CPF a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e contrato social acompanhado das respectivas alterações ou contrato social consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, oferta de desconto, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão.

4.1.2. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo – Anexo V do presente Edital.

4.1.3. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo V.

4.1.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

4.1.5. Se a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Envelope 1 – Proposta de Preço.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, conforme descrito no item 4.1.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentado as cópias: do contrato social e alterações ou contrato social consolidado, RG e CPF ou documento equivalente.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.:
Visto: 21

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. O presente edital é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei complementar 147/2014.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2022-PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2022-PMC

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.6. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

5.7. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

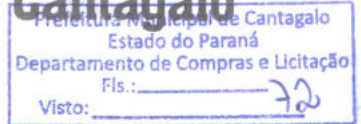


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.8. Deverão ser visitados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no momento da abertura dos envelopes; obrigatoriamente na ordem em que se encontram os itens, sendo utilizado o Formulário Padrão de Proposta ANEXO II (arquivo de programa ES PROPOSTA - extensão ".esl", fornecido junto com o edital), a ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante.**

6.1.1. A proposta em mídia digital pode ser apresentada em cd ou pen drive, o qual, será devolvido ao fornecedor após o arquivo da proposta ser baixado no sistema Es-proposta.

6.1.2. Informamos que o preenchimento e o envio da mídia (CD ou pen-drive) não é obrigatório não sendo, portanto, motivo de desclassificação, apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência, Banco e demais dados que forem convenientes apresentar nos campos disponíveis para preenchimento no formulário padrão de proposta (ANEXO II);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;**

6.2.3. O prazo para o início da prestação dos serviços, **não poderá ser superior a 05 (cinco) dias**, contadas a partir do recebimento da ordem de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, deslocamento, insumos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma

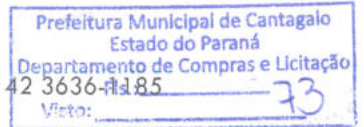


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



por caracterizar preço inexequível no julgamento, serão considerados como inclusos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.6.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, de baixa qualidade, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ão) obrigada(s) a refazer prontamente, correndo por sua conta e risco tal retrabalho, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital bem como a rescisão imediata do contrato.

6.9. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por ITEM**.

7.4. Lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 2 (dois) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, O Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do

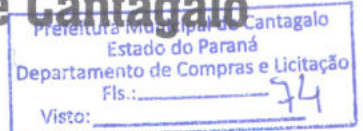


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.2. No caso de empate, conforme descrito acima será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

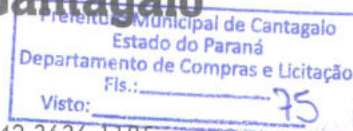


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *online*. Caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *online*.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1. As autenticações terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes dos trabalhos da sessão (mínimo de uma hora).

8.1.3.2. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4.º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições

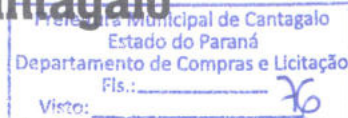


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,

e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto a prestação de serviços, com objeto similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.

b) Certidão negativa de regularidade perante o IAP/PR, para empresas sediadas no Estado do Paraná. Para as sediadas em outros estados, deverá apresentar certidão do respectivo órgão estadual de Meio Ambiente.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI); e,

d) que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal, conforme ANEXO IX – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

8.4. Documentos exigidos para habilitação – Comprovação da condição de ME ou EPP, a qual poderá dar-se pelos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

b) Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VII;

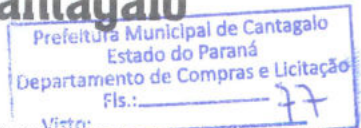


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ou

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.4.1. A Declaração de ME ou EPP deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante. A falsidade da declaração prestada, poderá caracterizar o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativa previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.4.2. A comprovação de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" acima, não se aplicam aos Microempreendedores Individuais – MEI, sendo suficiente a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5.1. Certidões positivas COM EFEITO DE NEGATIVA serão aceitas e terão a mesma validade das Certidões Negativas de Débitos.

8.6. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

8.7. Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o Contratado a deixar de manter as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

8.8. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

8.8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, os micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

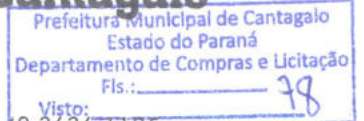


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



8.8.2. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.4 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 8.8.5.

8.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00min (vinte e quatro horas) e informar.

9.3.1. Não sendo possível a apreciação do pedido de esclarecimentos / impugnação no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa até o julgamento da matéria.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

10.1.1. O recurso pode ser enviado via e-mail, no endereço oficial do Departamento de Licitações: licitacaocantagalo24@gmail.com, sendo que o mesmo instrumento poderá ser utilizado para comunicação/notificação dos interessados.

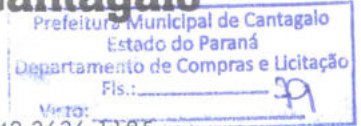


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Cantagalo**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.2. Se descumpridas as exigências do item anterior, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. O Contrato no presente PREGÃO, não poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, proceder a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

12.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito ao fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste Edital de Pregão.

12.6. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

12.7. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

12.7.1 Os serviços serão recusados se a nota fiscal contiver especificação de serviços em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital.

12.7.2. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, após a verificação da qualidade dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

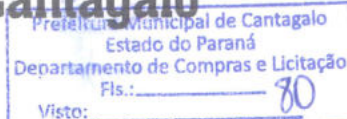


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



12.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, com fulcro no que preleciona o Art. 57, II da Lei 8666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.3. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

13.4. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

13.5. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

13.6. **Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento**, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

13.7. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.8. Estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do Art. 9, inciso III, da Lei 8666/93, servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como as pessoas físicas, os empresários individuais ou pessoas jurídicas empresárias, das quais os sócios, bem como gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.10. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 81
Visto: 81

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.11. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.13. Não será utilizado o Pregão Eletrônico para o presente certame, levando-se em conta que no segmento a ser licitado, assim como a localidade a ser realizada os serviços (zona rural distante do centro urbano), assim não tendo empresas com sistema de informatização avançado, para ser mais vantajosa a realização do certame da forma eletrônica, fato que afastaria várias empresas locais.

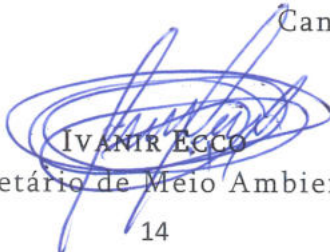
13.13.1. O objetivo deste pregão é contratar empresa local para realizar os serviços, eis, que o veículo deve estar disposto no Distrito do Cavaco de segunda a sexta-feira, sendo este utilizado unicamente para fins de coleta de lixo. Assim evitando-se afastar pequenas empresas locais, faz-se necessária a realização do pregão sob a modalidade presencial, para contratação do serviço, com melhor custo-benefício para o ente público.

13.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil posterior ou caso necessário, redefinido e republicado na Imprensa Oficial.

13.15. As especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer exigência/especificação que esteja prevista em um documento e omitida em outro, será considerada válida, devendo ser observada pela proponente.

14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
 - b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços – ES PROPOSTA;
 - c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
 - e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
 - f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
 - g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato; e,
 - i) ANEXO IX - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.
- Cantagalo, 13 de julho de 2022.


IVANIR ECCO

Secretário de Meio Ambiente

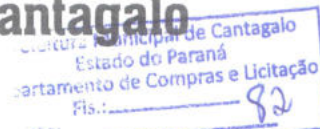


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2022-PMC

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos da contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano, comercial e residencial, no Distrito do Cavaco.

A execução dos serviços é necessária, sendo que este Município não dispõe de veículo e servidor, para disponibilizar no Distrito de Cavaco, visando a execução dos serviços de coleta e transporte de lixo urbano.

Essa coleta é importante, sendo que tem unidades comerciais no Distrito do Cavaco, assim como inúmeras residências. A coleta precisa ser efetivada diariamente, de segunda a sexta-feira.

Com a implantação do sistema de coleta de lixo urbano, as empresas e residências localizadas no Distrito do Cavaco, passarão a ter melhor qualidade de vida, eis, que a coleta de lixo é considerada um dos serviços essenciais a ser desempenhado pela administração pública.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de lixo urbano, comercial e residencial, no Distrito do Cavaco**, para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha anexa apresenta o item com as quantidades e valores máximos, definidos pelo menor valor obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores.

3.1.1. Em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades como mão de obra e singularidade; observando-se que o valor máximo estabelecido se mostra compatível com os valores de mercado praticados na atualidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	--------------	-------------

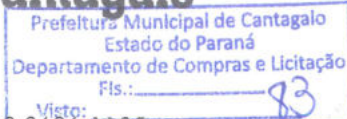


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DO CAVACO. A EMPRESA DEVE DE UTILIZAR DE VEÍCULO DE CARROCERIA ABERTA, PODENDO SER CAMINHOTE E/OU CAMINHÃO, SENDO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. A COLETA DEVERÁ SER RELAXADA DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL					R\$ 36.000,00

3.2. O valor máximo total é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para um período de 12 meses.

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços, em questão, deverá ter início em **05 (cinco) dias**, após homologação e assinatura do contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços de coleta de lixo domiciliar na zona urbana do Distrito do Cavaco, diariamente, devendo ser executado porta-a-porta em todas as vias públicas abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos.

4.3. A coleta de resíduos na área de difícil acesso, ou que se encontrem provisoriamente em tal situação, ou ainda, desprovidos de ruas de acesso, deverá ser feita em pontos pré-estabelecidos com os moradores.

4.4. Nas áreas onde a frequência de coleta é alternada, ou seja, três vezes por semana, não poderá haver interrupção por mais de 24 (vinte e quatro) horas entre duas coletas consecutivas, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis e religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

4.5. A execução dos serviços em dias de feriados e de ponto facultativo, não implicará em custo adicional, devendo a CONTRATADA prever em seus custos, tal ônus, caso ocorra.

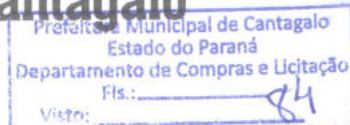


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 4.6. Os trabalhadores que efetuarem as tarefas de coleta e transporte deverão ser instruídos sobre a maneira de efetuar o trabalho com qualidade.
- 4.7. Os serviços de coleta devem ser efetuado com veículo de carroceria aberta, sendo que as embalagens de lixo devem ser carregadas de maneira que o lixo não transborde, de qualquer forma, para a via pública.
- 4.8. Os trabalhadores deverão ser instruídos quanto à proibição de algazarras, gritos ou trabalhos que perturbem os cidadãos.
- 4.9. Os resíduos que eventualmente se encontrarem fora dos recipientes deverão ser recolhidos manualmente, com auxílio de ferramentas, deixando os locais completamente limpos.
- 4.10. Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, deverão ser executados de segunda a sexta.
- 4.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais de trabalho, devidamente equipados e uniformizados
- 4.12. Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis (lixeiras), estes deverão ser esvaziados completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores.
- 4.13. Todos os veículos deverão estar equipados com pá e vassoura.
- 4.14. Os resíduos domiciliares dispostos nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes por ação de animais, que caírem durante a coleta ou por qualquer outro motivo, deverão necessariamente ser varridos e recolhidos pelos coletores.
- 4.15. É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou de volta ao passeio e a praça de carga do veículo coletor.
- 4.16. No caso de os resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los na caçamba do veículo.
- 4.17. Caso haja derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos imediatamente.

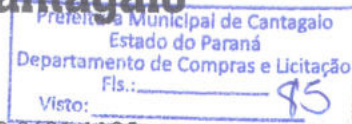


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.18. DAS EXCLUSÕES:

4.18.1 - Deverão ser excluídos da coleta de resíduos domiciliares os seguintes tipos de resíduos:

- Animais mortos;
- Entulho, ferro e sobra de materiais de construção;
- Restos de móveis, de mudanças, de colchões;
- Poda de árvores;
- Resíduos líquidos de qualquer natureza;
- Lotes de mercadorias e medicamentos;
- Embalagens de agrotóxico;
- Resíduos provenientes dos estabelecimentos de saúde;
- Resíduos industriais;

4.19. Os resíduos coletados de responsabilidade da contratada deverão ser transportados e conduzidos diariamente até o seu destino final em aterro sanitário.

4.20. As equipes para a realização da coleta dos resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano do Distrito do Cavaco serão compostas de no mínimo 01 (um) motorista e, no mínimo 01 (um) coletor.

4.21. Os coletores apresentar-se-ão uniformizados, asseados, com calçados profissionais, blusas fechadas, calças ou, sobretudo e luvas durante a coleta. Em dias de chuva, munidos de capas protetoras e outros eventuais vestuários de segurança, tais como: colete refletor, capacete, etc., se as condições de serviços exigirem.

4.22. Será terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas ou fazerem uso de substâncias toxicológicas em serviço, bem como, pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie aos munícipes.

4.23. A responsabilidade de definição do roteiro é da CONTRATADA, porém, a mesma deverá, previamente, submeter o roteiro à CONTRATANTE, para aprovação. Caberá à CONTRATADA, a responsabilidade pela comunicação formal à CONTRATANTE sobre problemas localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo que esta possa em conjunto com a CONTRATADA, readequar o planejamento feito, em tempo hábil.

4.24. Para fins da execução da coleta e transporte, frequência e horários de coleta, a CONTRATADA deverá considerar os de menor impacto no meio antrópico, bem como, considerar o crescimento vegetativo da população e consequente aumento da quantidade de resíduos gerados.

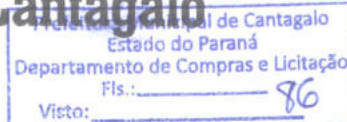


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.25. Os serviços serão pagos mensalmente, por preço global mensal da equipe de coleta do lixo domiciliar no perímetro urbano do Distrito do Cavaco, sendo subsequente à efetiva prestação dos serviços, 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo Setor competente, observadas as disposições do presente Termo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.6. Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia, após a entrega da nota fiscal, mediante conferência da realização dos serviços, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

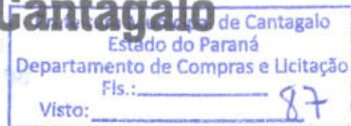


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 – PMC

CONTRATO N.º xx/2022

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 88

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

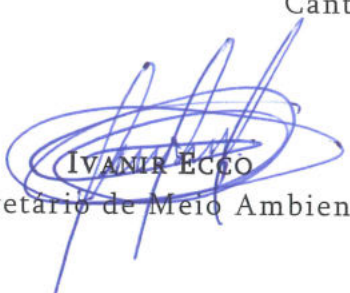
9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 O gestor do Contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Ivanir Ecco.

Cantagalo, 13 de julho de 2022.


IVANIR ECCO
Secretário de Meio Ambiente

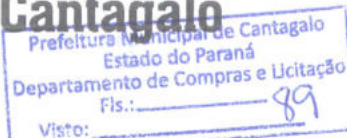


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2022-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor e desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

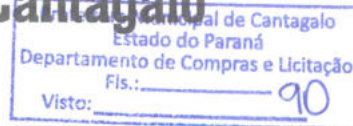


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2022-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

Modelo de Declaração de:

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

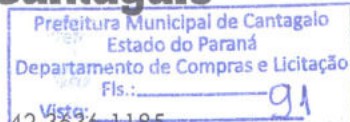


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

Modelo de Declaração

(De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 64/2022 - PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

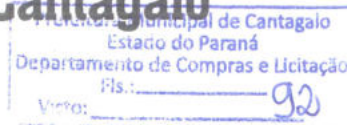


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____

Visto:

93

ANEXO VII

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2022-PMC

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 94

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2022-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxx, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº. xxxxxxxx, SSP/PR e CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ (CPF) nº. xxxxxxxx, situada a Rua xx, nº. xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF nº. xxxxxxxx, e cédula de identidade nº. xxSSP/xx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxxxxxx - xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Pregão Presencial nº. 64/2022-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE** o(s) item(s) descrito(s) abaixo, referente à **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO**, conforme discriminação no edital **Pregão Presencial nº. 64/2022-PMC**, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem realizados consiste em:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	V. Mensal R\$	V. Total R\$

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

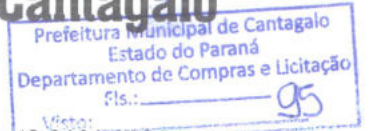


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ xxxxx (xxxxx), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ xxxxx (xxxxx). O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

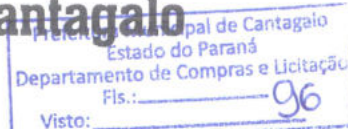


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 97

e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;

f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 98

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 99

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as

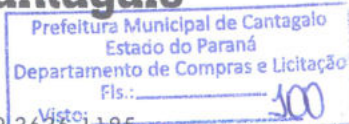


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

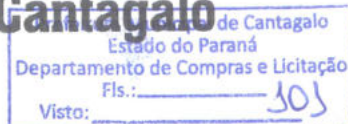


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022-PMC.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (Nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

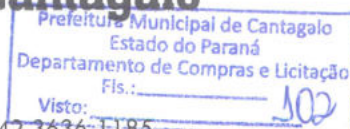


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022-PMC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 64/2022 – PMC, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / .	RESPONSÁVEL DA EMPRESA
CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	E-MAIL: TELEFONE:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico e-mail licitacaocantagalo24@gmail.com.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 103
Visto:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022

EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14H00MIN DO DIA 29 DE JULHO DE 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com

Cantagalo, 13 de julho de 2022.


DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro



Município de Cantagalo

Pregão 64/2022 - Anexo 01



Equipiano

Página:1

Processo 189/2022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	2.1.28034 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DO CAVACO. A EMPRESA DEVE DE UTILIZAR DE VEÍCULO DE CARROCERIA ABERTA, PODENDO SER CAMINHOTE E/OU CAMINHÃO, SENDO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. A COLETA DEVERÁ SER RELAXADA DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	12,00	MES	3.000,00	36.000,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 36.000,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 36.000,00

LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 105
Visto: _____

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 64 / 2022

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PP 64.2022
ANEXO 1

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 29/07/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Abertura e avaliação das propostas

Dia 29/07/2022 - a partir das 14h00min

Início da disputa

Dia 29/07/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Voltar

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	28034	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO,	12,00	3.000,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 106
Visto: _____

 [Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do
Sistema: **500.20680**
Data de atualização: **07/07/2022 18:08** | Número de
Acessos: **455218**

Desenvolvido por
 **equiplano**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 107/2022 – QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-43
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, a subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 14H00MIN DO DIA 29 DE JULHO DE 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com

Cantagalo, 13 de julho de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIA
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-43
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022-PMC EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, a subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEUS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 01/08/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 13 de julho de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIA
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-43
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E TURISMO, marcado inicialmente para o dia 13/07/2022, foi PRORROGADO para abertura no DIA 29 DE JULHO DE 2022, às 09H00MIN, considerando a necessidade de republicação do edital.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 29/07/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 13 de julho de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIA
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-43
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022-PMC

OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cinderela nº 379, município de Cantagalo-PR, inscrita no CNPJ 78.279.981/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. JOÃO KONJUNSKI, brasileiro, portador do RG 922699-0 SSP/PR e CPF 192.411.199-34, residente e domiciliado na cidade de Cantagalo - PR.

CONTRATO Nº 148/2022-PMC

CONCESSIONÁRIA: L. FELISIAK & CIA LTDA, com sede na Rua Alzira de Abreu, nº 786, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.404.068/0001-23, neste ato representado por LEANDRO FELISIAK, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.710.804-1 SSP/PR e inscrito no CPF 534.537.199-72, residente e domiciliado em Cantagalo/PR, docavante denominada CONCESSIONÁRIA.

Valor da Outorga: R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), mais 20 (vinte) Unidades Fiscais Municipais - UFM's mensais, conforme Lei Municipal nº 1187/2022, para manutenção da capela mortuária, cemitérios e demais despesas.

Data do Contrato: 01 de julho de 2022.

Vigência do Contrato: 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.

Fone: Comarca de Cantagalo/Pr.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
PAULO CESAR FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9074532-8 SESP PR

CPF
041.592.399-94 DATA NASCIMENTO
19/05/1982

FILIAÇÃO
GERALDINO FERREIRA
MARIA ENEDINA DE
FRANCA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02584725868 VALIDADE
11/03/2024 1ª HABILITAÇÃO
22/10/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CANTAGALO, PR DATA EMISSÃO
11/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
35650215601
PR915916538

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1816516772

PROIBIDO PLASTIFICAR
1816516772

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANTAGALO
CONFERE COM O ORIGINAL

29 / 07 / 22

Direceu Garcia

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS

CNPJ 15.082.137/0001-00

NIRE 41107185621

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

folha 1

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual:

PAULO CESAR FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em data de 19/05/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 041.592.399-94, portador do RG nº 9.074.532-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Principal, s/nº, cavaco, Cantagalo - PR - PR, Cep: 85160-000;

Empresário Individual que gira sob o nome empresarial de **PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS**, com sede na Rua Principal, s/nº, cavaco, Cantagalo - PR - PR, Cep: 85160-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.137/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107185621 resolve alterar o instrumento de inscrição mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA: Fica neste ato alterado o ramo de atividade da empresa que passa a ser: **SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação o empresário RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o instrumento de inscrição;

CONSOLIDAÇÃO**PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS**

CNPJ 15.082.137/0001-00

NIRE 41107185621

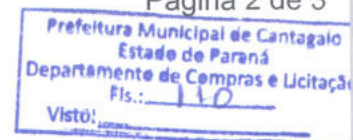
PAULO CESAR FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em data de 19/05/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 041.592.399-94, portador do RG nº 9.074.532-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Principal, s/nº, cavaco, Cantagalo - PR - PR, Cep: 85160-000;

Tem constituída uma empresa individual que gira sob o nome de **PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS**, com sede na Rua Principal, s/nº, cavaco, Cantagalo - PR - PR, Cep: 85160-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.137/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107185621.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: O empresário individual tem como nome empresarial **PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL: O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já totalmente integralizado, em moeda corrente do País;

CLAUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DA EMPRESA: A Empresária Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Principal, s/nº, cavaco, Cantagalo - PR - PR, Cep: 85160-000.

**PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS**

CNPJ 15.082.137/0001-00

NIRE 41107185621

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

folha 2

CLAUSULA QUARTA – DO RAMO DE ATIVIDADE: O Empresário Individual tem como ramo de atividade: SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS.

CLAUSULA QUINTA – DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou suas atividades na data de 15/02/2012, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PORTE EMPRESARIAL: O empresário declara que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de alteração.

Cantagalo – PR, 27 de julho de 2022.


PAULO CESAR FERREIRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JONATHAN DAMIANI DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066733/O-4, inscrito no CPF nº 06189190901, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06189190901	066733/O-4	JONATHAN DAMIANI DOS SANTOS



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2022 09:47 SOB Nº 20225093480.
PROTOCOLO: 225093480 DE 28/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209868402. CNPJ DA SEDE: 15082137000100.
NIRE: 41107185621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2022.
PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Paulo Cesar Ferreira – Auto Peças
CNPJ: 15.082.137/0001-00
Rua Principal, SN, Cavaco, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 3636-1537

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 112
Visto: _____

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

Declaração

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2022 PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cantagalo, 29 de Julho de 2022.


Paulo Cesar Ferreira

CPF Nº 671.088.149-00

Paulo Cesar Ferreira – Auto Peças
CNPJ: 15.082.137/0001-00
Rua Principal, SN, Cavaco, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 3636-1537

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 13
Visto: _____

Município de Cantagalo – Paraná

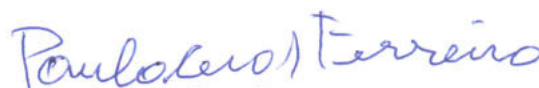
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

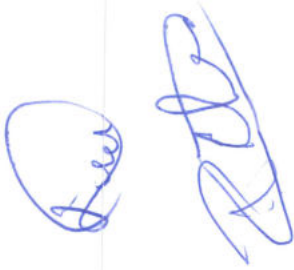
Paulo Cesar Ferreira – Auto Peças, inscrito no CNPJ nº 15.082.137/0001-00, com sede na Rua Principal, SN, Cavaco, no Município de Cantagalo – PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006.

Cantagalo, 29 de Julho de 2022.


Paulo Cesar Ferreira

CPF Nº 671.088.149-00

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CANTAGALO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2022 - PMC
PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS
CNPJ Nº 18.082.137/0001-00



Município de Cantagalo
Pregão Presencial 64/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.082.137/0001-00 Fornecedor: PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS
Endereço: Rua Principal sn - Cavaco - Cantagalo/PR - CEP 85160-000
Inscrição Estadual: Contador: CPF: 041.592.399-94 RG: 90745328
Representante: Paulo Cesar Ferreira E-mail: valde_decisao@yahoo.com.br
Endereço representante: Rua Principal sn - Cavaco - Cantagalo/PR - CEP 85160-000 Telefone: 4236361537 Fax: Celular:
E-mail representante: Agência: Conta: Telefone representante: Telefone contador:
Banco: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001	Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DO CAVACO. A EMPRESA DEVE UTILIZAR DE VEÍCULO DE CARROCERIA ABERTA, PODENDO SER CAMINHOTE E/OU CAMINHÃO, SENDO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. A COLETA DEVERÁ SER REALIZADA DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	12,00	MES	3.000,00	Propria	Propria	3.000,00	36.000,00	

PREÇO TOTAL DO LOTE : 36.000,00
TOTAL DA PROPOSTA : 36.000,00

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 5 dias

PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS
CNPJ: 15.082.137/0001-00

Paulo Cesar Ferreira





Equiplano

Município de Cantagalo - 2022
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 64/2022

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 116
Visto: _____

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO

Lote: 0001	Item: 0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO,		Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
	Fornecedor	64606	PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS	Propria/Propria		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		3.000,00			
	1		2.950,00			

DIRCEU LUIZ GARCIA DA SILVA
Pregoeiro

EROANE CHETIMA ROCHA
Servidor Designado

SANDRO ROBERTO BALDISSERA
Servidor Designado

PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS
Paulo Cesar Ferreira



Município de Cantagalo - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 64/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 64606-7 PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS CNPJ: 15.082.137/0001-00 Telefone: 4236361537 Status: Classificado Email: valde_decisao@yahoo.com.br Representante: 5531-0 Paulo Cesar Ferreira									
Lote 001 - Lote 001									
001	28034 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO,	ME	12,00	Classificado	Propria	Propria	2.950,00	35.400,00	*
VALOR TOTAL:								35.400,00	

Emitido por: ELIANA REOLON BRANDEIRO, na versão: 5530 a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 117
Visto: *[Handwritten signature]*

29/07/2022 14:51:18



Município de Cantagalo - 2022
Mapa da Licitação
Pregão 64/2022

Data abertura: 29/07/2022 Data julgamento: 29/07/2022 Data homologação: CNPJ: 15.082.137/0001-00

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	MES	12,00	2.950,00 *	Própria
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			35.400,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

[Handwritten signature]

CNPJ: 15.082.137/0001-00 - PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS

Emitido por: ELIANA REOLON BRANDELEIRO, na versão: 5530 a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fiscal
Visto: 29/07/2022 14:30
118
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PECAS**

CPF/CNPJ: **15.082.137/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:49:08 do dia 29/07/2022 , com validade até o dia 28/08/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yimekaTpIwBKF5S1H2Xj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

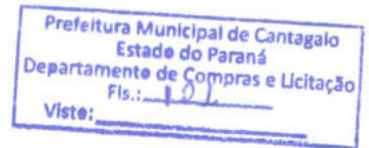
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/07/2022 às 14:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.082.137/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62E4.1DB0.E88A.D976 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAULO CESAR FERREIRA**

CPF/CNPJ: **041.592.399-94**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:50:09 do dia 29/07/2022 , com validade até o dia 28/08/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: y3ATWl0yLxqogRcqOJ2Y

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten marks]

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 122
Visto: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

ALVARÁ nº 15 / 2012

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº 63/2012 de 27/02/2012 concede alvará de licença para localização a:

Nome:

PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PECAS

Nome fantasia: PAULO CESAR FERREIRA - ME

CNPJ/CPF: 15.082.137/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 110132

Localização

RUA PRINCIPAL, SN - SALA - CAVACO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

Área utilizada: 100,00

Atividades

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos. ✓

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Horário de funcionamento: Comercial 1

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em

29/07/2022

Válido até

28/02/2023 ✓

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que conste no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações (encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc.) o contribuinte será obrigado a comunicar o Fisco Municipal dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

**RICARDO GONCALVES DA
SILVA:09345792961**

Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário

Assinado digitalmente por RICARDO GONCALVES DA SILVA:09345792961
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.29 10:31:39-03'00"

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.082.137/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/02/2012	
NOME EMPRESARIAL PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PECAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA SANTO ANTONIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CAVACO	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO valde_decisao@yahoo.com.br		TELEFONE (04) 3636-1537	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2022 às 09:56:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS

CNPJ 15.082.137/0001-00

NIRE 41107185621

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado de Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 125
Visto:

folha 1

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual:

PAULO CESAR FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em data de 19,05,1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 041.592.399-94, portador do RG nº 9.074.532-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Principal, s/nº, cavaco, Cantagalo - PR - PR, Cep: 85160-000;

Empresário Individual que gira sob o nome empresarial de **PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS**, com sede na Rua Principal, s/nº, cavaco, Cantagalo - PR - PR, Cep: 85160-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.137/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107185621 resolve alterar o instrumento de inscrição mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA: Fica neste ato alterado o ramo de atividade da empresa que passa a ser: **SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS** ✓

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação o empresário RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o instrumento de inscrição;

CONSOLIDAÇÃO
PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS
CNPJ 15.082.137/0001-00
NIRE 41107185621

PAULO CESAR FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em data de 19,05,1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 041.592.399-94, portador do RG nº 9.074.532-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Principal, s/nº, cavaco, Cantagalo - PR - PR, Cep: 85160-000;

Tem constituída uma empresa individual que gira sob o nome de **PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS**, com sede na Rua Principal, s/nº, cavaco, Cantagalo - PR - PR, Cep: 85160-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.082.137/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107185621. ✓

CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: O empresário individual tem como nome empresarial **PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL: O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já totalmente integralizado, em moeda corrente do País;

CLAUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DA EMPRESA: A Empresária Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Principal, s/nº, cavaco, Cantagalo - PR - PR, Cep: 85160-000.

PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS

CNPJ 15.082.137/0001-00

NIRE 41107185621

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

folha 2

CLAUSULA QUARTA – DO RAMO DE ATIVIDADE: O Empresário Individual tem como ramo de atividade: SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS.

CLAUSULA QUINTA – DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A empresa iniciou suas atividades na data de 15/02/2012, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PORTE EMPRESARIAL: O empresário declara que se enquadra como **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de alteração.

Cantagalo – PR, 27 de julho de 2022.

Paulo Cesar Ferreira
PAULO CESAR FERREIRA

[Assinaturas]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JONATHAN DAMIANI DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066733/O-4, inscrito no CPF nº 06189190901, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06189190901	066733/O-4	JONATHAN DAMIANI DOS SANTOS

✓



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2022 09:47 SOB Nº 20225093480.
PROTOCOLO: 225093480 DE 28/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209868402. CNPJ DA SEDE: 15082137000100.
NIRE: 41107185621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2022.
PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PECAS
CNPJ: 15.082.137/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:41 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **8878.4650.38D0.DDF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
[Assinatura]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.082.137/0001-00 ✓

Razão Social: PAULO CESAR FERREIRA AUTO PEÇAS ✓

Endereço: RUA PRINCIPAL SN SALA / CAVACO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2022 a 19/08/2022 ✓

Certificação Número: 2022072101441195576582

Informação obtida em 27/07/2022 13:27:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PECAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.082.137/0001-00

Certidão nº: 23818152/2022

Expedição: 27/07/2022, às 13:25:38

Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PECAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.082.137/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

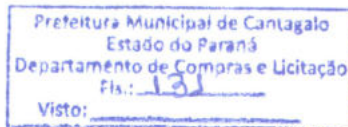
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027382182-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.082.137/0001-00** ✓
Nome: **PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PECA - ME** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2022 - Fornecimento Gratuito

✓
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

CERTIDÃO NEGATIVA 523/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 27/10/2022 ✓

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QE55T4XJ4ESX ✓

REQUERENTE: O

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PECAS ✓

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

110132

15.082.137/0001-00

90718108-17

15

ENDEREÇO

RUA PRINCIPAL, SN - SALA - CAVACO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Coleta de resíduos não-perigosos, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Observações:

**RICARDO
GONCALVES
DA SILVA:
09345792961**

Assinado digitalmente por
RICARDO GONCALVES DA
SILVA:09345792961
Razão: Eu atesto a precisão e a
integridade deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.07.29 10:32:07-03'00'

Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário

Cantagalo, 29 de Julho de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PECAS - ME
CNPJ: 15.082.137/0001-00
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CANTAGALO, 27 de Julho de 2022



Liumar Cecchele
Distribuidor

LIUMAR
CECICHELE:03342393971

Assinado de forma digital por
LIUMAR CECICHELE:03342393971
Dados: 2022.07.27 16:21:44 -03'00'

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SECONTEC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ 79.975.769/0001-85, localizada na Rua Alzira de Abreu, 288, Centro, Cantagalo-Paraná, Telefone **(42) 36361255**, declara para quem possa interessar que a Empresa **PAULO CESAR FERREIRA – AUTO PEÇAS**, portadora do **CNPJ 15.082.137/0001-00**, localizada na Rua Principal, SN, Cavaco, no município de Cantagalo – Pr, prestou serviços de coleta de lixo, possuindo qualidade e rapidez nos serviços prestados e disso nada tenho a reclamar.

Cantagalo, 29 de Julho de 2022.



COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SECONTEC LTDA
CNPJ 79.975.769/0001-85

SEVERINO - SECONTEC
Cantagalo-PR - Fone: 3636-1255





Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Instituto Água e Terra
Certidão Negativa de Débitos Ambientais

✓
CERTIDÃO Nº 1659776

Certidão Fornecida para CNPJ: 15.082.137/0001-00 - Regular ✓

Ressalvado o direito do Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Ambiental do Paraná, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **10:53:00** horas do dia **29/07/2022** (hora e data de Brasília).

Válida até **27/08/2022**



[Voltar](#) | [Imprime](#)

Handwritten signatures in blue ink.



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Instituto Água e Terra
Certidão Negativa de Débitos Ambientais

RESULTADO DA PESQUISA

O contribuinte 15.082.137/0001-00 encontra-se com situação ambiental **regular** perante o Instituto ✓

Informações Importantes:

- O documento de arrecadação deverá ser pago dentro de **3 dias úteis** após sua emissão.
- A Certidão poderá ser emitida após **48 horas do recolhimento da Taxa Ambiental** junto às casas lotéricas ou rede bancária.

IMPORTANTE Para a impressão do boleto é necessário ter uma versão atualizada do visualizador Acrobat Reader.



[Clique aqui para baixar o Acrobat Reader](#)

Documento de Arrecadação para este CPF / CNPJ já emitido anteriormente.
Utilize a segunda via para o Documento de Arrecadação.
Use a 2ª via caso prazo de vencimento não esteja vencido.

Emitir 2ª Via do Documento de Arrecadação de Débitos Ambientais

Voltar

Paulo Cesar Ferreira – Auto Peças
CNPJ: 15.082.137/0001-00
Rua Principal, SN, Cavaco, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 3636-1537

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 137
Visto: _____

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Paulo Cesar Ferreira – Auto Peças, inscrito no CNPJ nº 15.082.137/0001-00, com sede na Rua Principal, SN, Cavaco, no Município de Cantagalo – PR, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/ 2006, de 14 de dezembro de 2006. ✓

Cantagalo, 29 de Julho de 2022.

Paulo Cesar Ferreira
Paulo Cesar Ferreira

CPF Nº 671.088.149-00

[Handwritten signatures and initials]

Paulo Cesar Ferreira – Auto Peças
CNPJ: 15.082.137/0001-00
Rua Principal, SN, Cavaco, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 3636-1537

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 138
Visto: _____

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega. ✓
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cantagalo, 29 de Julho de 2022.

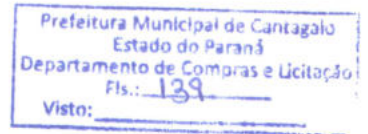
Paulo Cesar Ferreira

Paulo Cesar Ferreira

CPF Nº 671.088.149-00

[Handwritten signatures and initials]

Paulo Cesar Ferreira – Auto Peças
CNPJ: 15.082.137/0001-00
Rua Principal, SN, Cavaco, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 3636-1537



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

Declaração

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2022 PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame. ✓

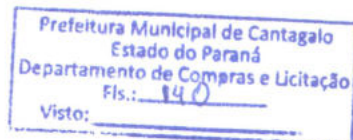
Cantagalo, 29 de Julho de 2022.


Paulo Cesar Ferreira

CPF Nº 671.088.149-00



Paulo Cesar Ferreira – Auto Peças
CNPJ: 15.082.137/0001-00
Rua Principal, SN, Cavaco, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 3636-1537



Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezes seis anos. ✓

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ()

Quantos ()

Não (X)

Cantagalo, 29 de Julho de 2022.

Paulo Cesar Ferreira

Paulo Cesar Ferreira

CPF Nº 671.088.149-00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Paulo Cesar Ferreira – Auto Peças
CNPJ: 15.082.137/0001-00
Rua Principal, SN, Cavaco, Cantagalo - PR
Telefone: 42 – 3636-1537

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 14
Visto:

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022 PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

DECLARAÇÃO

Paulo Cesar Ferreira – Auto Peças, inscrito no CNPJ nº 15.082.137/0001-00, com sede na Rua Principal, SN, Cavaco, no Município de Cantagalo – PR, declara vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro, da equipe de apoio, bem como de qualquer servidor do Município de Cantagalo, de acordo com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Cantagalo, 29 de Julho de 2022.

Paulo Cesar Ferreira
Paulo Cesar Ferreira

CPF Nº 671.088.149-00

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

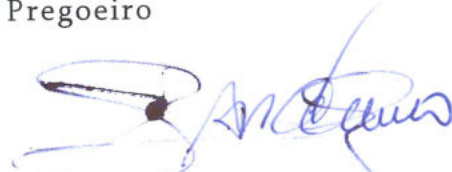
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 142
Visto: _____

ATA DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022-PMC, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

Ao vigésimo nono do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, as quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, designados Pela decreto 87/2022, para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Presencial nº. 64/2022-PMC**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no site do Município de Cantagalo. Aberta a sessão pública foi credenciado o **SR. PAULO CESAR FERREIRA**, representante da Empresa **PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS**. Encerrada a fase de credenciamento, foi solicitado as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues pelo proponente participante. Iniciada a fase de julgamento da proposta foi aberto o envelopes nº 1, verificando que as propostas estavam de acordo com as normas do Edital, sendo considerada **CLASSIFICADA**. Iniciada a fase de negociação, obteve-se o seguinte resultado, conforme mapa anexo: **PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS**, no valor total de **R\$ 35.400,00** (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Na sequência foram abertos os envelopes de documentação, onde foram verificadas a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico financeira da proponente, verificando-se que a empresa **PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS** cumpriu com os requisitos sendo declarada **HABILITADA**. Deixada livre a palavra e como ninguém fez uso dela, nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio e credenciados presentes, atestam sua participação e colaboração no certame.


DIRCEU LUIZ GARCÍAS DA SILVA
Pregoeiro


SANDRO ROBERTO BALDISSERA
MEMBRO







Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 143
Visto: _____

Eroane Chetima Rocha
EROANE CHETIMA ROCHA

MEMBRO

Paulo Cesar Ferreira
SR. PAULO CESAR FERREIRA

Representante da Empresa PAULO CESAR FERREIRA – AUTO PEÇAS

[Signature]



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 144
Visto:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022- PMC

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a adjudicação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2022- PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO**, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **PAULO CESAR FERREIRA – AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ nº 15.082.137/0001-00, Item 01, no valor total de R\$ 2.950,00 mensais, totalizando R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para o período de 12 meses.

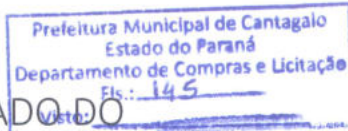
Cantagalo, 16 de março de 2022.


DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 87/2022



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 01 de agosto de 2022.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

Sr. Procurador:

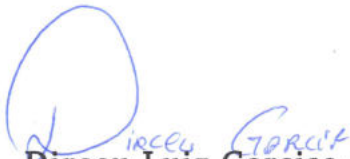
Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Presencial nº 64/2022, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame uma proponente, restando a mesma CLASSIFICADA, uma vez que atendeu aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS, vencedora do certame, restando a mesma HABILITADA, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva
Divisão de Compras e Licitações

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 64/2022**INTERESSADO:** Departamento de Licitação.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL NO DISTRITO DO CAVACO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 145).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no artigo 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 61/65.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 13/07/2022 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 29/07/2022 (fl. 107), observando-se o prazo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pela Ilma. Pregoeira, acompanhada da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa PAULO CESAR FERREIRA – AUTO PEÇAS, conforme Ata da Sessão – Adjudicação (fls. 142/143).

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n.º 64/2022**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 90/2020.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 03 de agosto de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

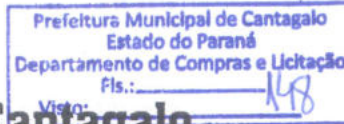
Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 64/2022 -PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ Nº 15.082.137/0001-00, Item 01, no valor total de R\$ 2.950,00 mensais, totalizando **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**, para o período de 12 meses.

Cantagalo, 04 de agosto de 2022

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 124/2022 – SEXTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis.: 149
 Visto:

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 64/2022 -PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ Nº 15.082.137/0001-00, Item 01, no valor total de R\$ 2.950,00 mensais, totalizando R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), para o período de 12 meses.

Cantagalo, 04 de agosto de 2022

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL
 DE SAÚDE
 E
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**CRONOGRAMA DE MUTIRÃO DA DENGUE
 NO MÊS DE AGOSTO**

DIAS

LOCAIS

15/08 - VILAS VERDE, NOVA, SÃO PEDRO E POR DO SOL
 16/08 - VILAS MARIA AUGUSTA, DARIANA E AGUA VERDE
 17/08 - VILAS RURAL, CHIMIM E JARDIM BOA VISTA
 18/08 - JARDIM SOCIAL
 19/08 - CENTRO E CINDERELA
 20/08 - JARDIM SANTANA E VILA CACULA

**TODOS JUNTOS NO COMBATE A DENGUE,
 NÃO ESQUEÇA A DENGUE MATA**



IPTU 2022

O CARNÊ de IPTU pode ser retirado:

Departamento de Tributação ou

Acessado: www.cantagalo.pr.gov.br



**10% DESCONTO
 À VISTA** até 10 de agosto

OU
03 ou 05 PARCELAS

Quota Única	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
	10/08	12/08	10/09	10/11	12/12



**LEILÃO 02/2022
 PREFEITURA DE CANTAGALO/PR**



ONIBUS VOLVO B 10M 50P / 310CV
 PLACA BWI-5687, ANO 1990/1990.
 CHASSI 9BV1MKC10LE311212
 R\$ 12.000,00



ÔNIBUS SCANIA / IRIZAR CENTURY E
 PLACA AKL-2B08, ANO 2002/2002.
 CHASSI 9BSK6X2BF23533050
 R\$ 50.000,00



CAMINHÃO/TANQUE - AGRALE / 13000
 PLACA ARB-5356, ANO 2008/2008
 CHASSI 9BYC4BA2A8C000176
 R\$ 35.000,00



FIAT / PALIO FIRE - 5P / 75CV
 PLACA AZY-5768, ANO 2015/2016.
 CHASSI 9BD17102ZG7561482
 R\$ 16.000,00



FIAT / PALIO FIRE - 5P / 75CV
 PLACA AZP-5359, ANO 2014/2015.
 CHASSI 9BD17122LF7502054
 R\$ 15.000,00



FIAT / UNO MILLE ECONOMY - 5P / 66CV
 PLACA AUF-6978, ANO 2011/2012.
 CHASSI 9BD15822AC6585341
 R\$ 10.000,00

**DIA 18 DE AGOSTO DE 2022,
 A PARTIR DAS 14H:00MIN
 NO ANFITEATRO DA PREFEITURA**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 170/2022

CONTRATADA: PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº. 15.082.137/0001-00, situada na Rua Principal, S/N, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CESAR FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 041.592.399-94, e cédula de identidade nº. 9.074.532-8, SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

Objeto e Preços Contratados:

PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS							
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNI.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL	
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DO CAVACO. A EMPRESA DEVE DE UTILIZAR DE VEÍCULO DE CARROCERIA ABERTA, PODENDO SER CAMINHOTE E/OU CAMINHÃO, SENDO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. A COLETA DEVERÁ SER RELIZADA DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	MES	12	2.950,00	35.400,00	
TOTAL R\$						35.400,00	

Data do Contrato: 04 de agosto de 2022.

Vigência do contrato: 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 124/2022 – SEXTA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2022.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindarsa, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

[illegible]

Valor total registrado: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).
Data da ata: 04 de agosto de 2022.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 170/2022
CONTRATADA: PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ
n.º 15.082.137/0001-00, situada na Rua Principal, S/N, Cantagalo/PR, CEP
85.160-000, neste ato representada pelo Sr. PAULO CESAR FERREIRA,
brasileiro, portador do CPF/MF n.º 041.592.399-94, e cédula de
identidade n.º 9.074.532-8, SSP/PR, residente e domiciliado em
Cantagalo/PR.

Objeto e Preços Contratados:

PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PECAS									
LOTE	TEMPO	PRODUTO/SERVICO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL			
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO.	MES	12	2.950,00	35.400,00			
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DO CAVACO. A EMPRESA DEVE UTILIZAR DE VEÍCULO DE CAPACIDADE ABERTA, PODENDO SER CAMINHOTE E/OU CAMINHÃO, SENDO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. A COLETA DEVERÁ SER REALIZADA DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.							
TOTAL R\$						35.400,00			

Data do Contrato: 04 de agosto de 2022.
Vigência do contrato: 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 66/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 66/2022-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.050.384/0001-36, no valor total de R\$ 329.920,00 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e vinte reais).

Cantagulo, 04 de agosto de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 67/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 67/2022-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLOGICA (ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DA INTERNET) COM EQUIPE DE CARDIOLOGISTAS A DISPOSIÇÃO 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.071.210/0001-21, no valor total de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

Cantagalo, 04 de agosto de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 152

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2022-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, PORTADOR DE CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 922.699 SSP/PR E CPF/MF N.º 192.411.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS** inscrita no CNPJ (CPF) n.º 15.082.137/0001-00, situada a Rua Principal, s/n.º, CEP 8516000, neste ato representada pelo Sr(a). Paulo Cesar Ferreira, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º 041.592.399-94, e cédula de identidade n.º 9074532-8 SSP/PR, residente e domiciliado(a) em Cantagalo-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Pregão Presencial nº. 64/2022-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE** o(s) item(s) descrito(s) abaixo, referente à **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NO DISTRITO DO CAVACO**, conforme discriminação no edital **Pregão Presencial nº. 64/2022-PMC**, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: os serviços a serem realizados consiste em:

PAULO CESAR FERREIRA - AUTO PEÇAS						
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNI.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DO CAVACO. A EMPRESA DEVE DE UTILIZAR DE VEÍCULO DE	MES	12	2.950,00	35.400,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 153

	CARROCERIA ABERTA, PODENDO SER CAMINHOTE E/OU CAMINHÃO, SENDO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. A COLETA DEVERÁ SER RELIZADA DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.				
TOTAL R\$					35.400,00

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, realizando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o montante de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a entrega e conferência de quantidade e qualidade dos serviços pelo Departamento de Compras, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 04 de agosto de 2022 a 03 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
13.002.15.452.0050.2090	5640	000

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 158

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

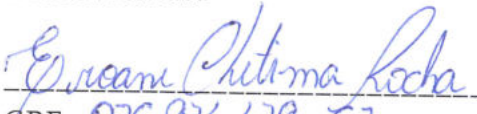
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento de produtos em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 04 de agosto de 2022.


JOÃO KONJANSKI
CONTRATANTE


PAULO CESAR FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 076.974.479-67


CPF: 08272342952